

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-300903

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ELETRICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 70 70MM2 1KV PRETO	24.00	METRO	59,575	1.429,80
00002	CABO DE COBRE ISOLADO 70 70MM2 AZUL	8.00	METRO	59,575	476,60
00003	TERMINAL BIMETALICO DE COMPRESSAO 70MM2	6.00	PEÇA	8,095	48,57
00004	TERMINAL BIMETALICO DE COMPRESSAO 35MM2	6.00	PEÇA	5,365	32,19
00005	TERMINAL BIMETÁLICO DE COMPRESSÃO 95MM2	6.00	UNIDADE	13,753	82,52
00006	FIO CABO 1KV 95MM PRETO	600.00	METRO	73,213	43.927,80
00007	FIO CABO 1KV 95MM VERDE	200.00	METRO	73,213	14.642,60
00008	FIO CABO 1KV 95MM AZUL	200.00	METRO	73,213	14.642,60
00009	FIO CABO 1KV 50MM PRETO	450.00	METRO	39,538	17.792,10
00010	FIO CABO 1 KV 50MM VERDE	150.00	METRO	39,538	5.930,70
00011	FIO CABO 1KV 50MM AZUL	150.00	METRO	39,538	5.930,70
00012	LUVA PARA TUBO ELETRODUTO 4"	120.00	METRO	24,905	2.988,60



00013	TUBO ELETRODUTO 4"			
	119.00 METRO	138,738	16.509,82	
00014	ISOLADOR DE SUSPENSÃO			
	3.00 UNIDADE	73,030	219,09	
00015	GANCHO OLHAL 16MM			
	3.00 UNIDADE	16,923	50,77	
00016	PORCA OLHAL 16MM			
	30.00 UNIDADE	15,273	458,19	
00017	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM			
	30.00 UNIDADE	109,813	3.294,39	
00018	PARA RAIOS ÓXIDO ZINCO POLIMÉRICO 12KV-10K			
	3.00 UNIDADE	284,823	854,47	
00019	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15KV 300A BASE C			
	3.00 UNIDADE	450,490	1.351,47	
00020	CABO 240MM2 XLPE OU EPR 0.6/1KV PRETO			
	60.00 METRO	181,903	10.914,18	
00021	CABO 240 MM2 XLPE OU EPR 0,6/1KV AZUL			
	20.00 METRO	181,903	3.638,06	
00022	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG			
	2.00 QUILO	17,803	35,61	
00023	CURVA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 4"			
	4.00 UNIDADE	170,070	680,28	
00024	UNIDUTE RETO EM ALUMÍNIO 4"			
	8.00 UNIDADE	56,613	452,90	
00025	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 4"			
	4.00 UNIDADE	300,500	1.202,00	
00026	HASTE COOPER WELD DE AÇO ACOBREDO 3/4X3 METROS			
	4.00 UNIDADE	97,163	388,65	
00027	CONECTOR TIPO CUNHA DE 3/4			
	4.00 UNIDADE	13,450	53,80	
00028	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO			
	4.00 UNIDADE	61,875	247,50	
00029	DISJUNTOR TRIPOLAR 630A TÉRMICO FIXO E MAGNÉTICO VARIÁVEL			
	1.00 UNIDADE	1.902,368	1.902,37	
00030	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABOS DE ALUMÍNIO 2AWG			
	3.00 UNIDADE	8,700	26,10	
00031	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA			



		2.00 UNIDADE	531,500	1.063,00
00032	CABO DE COBRE NU 50mm2			
		40.00 METRO	29,297	1.171,88
00033	CAIXA DE MEDIÇÃO PARA TRANSFORMADOR DE 300KVA			
		1.00 UNIDADE	1.963,333	1.963,33
00034	RAIO PLIMÉRICO 15KV			
		3.00 UNIDADE	279,083	837,25
00035	SUPORTE GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR EM POSTE			
		2.00 UNIDADE	290,377	580,75
---		VALOR TOTAL R\$	155.820,64	

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.



3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1112.103020102.2.097 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 155.820,64;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DOM ELISEU - PA, 17 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
SEC. MUN. DE SAÚDE

